

obedecerá o seguintes limites e confrontações:

Limites do Fechamento
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Começam no **Marco 01**, de coordenadas geográficas SAD 69 Latitude - 16°43'46.482" Sul e Longitude - 49° 12'27.368" WGR e coordenadas UTM MC-51° - E = 691.087,4525 metros e N=8.149.493,4633; daí seguem confrontando com a Gleba **1B (JARDINS PARIS)** no Azimute de 143° 54'20"- 688,288 metros até o **Marco 02**; cravado no canto do Muro de Divisa do Loteamento Jardim Mariliza; daí seguem dividindo por muro, com referido loteamento ao longo da Avenida Pio Correa e Avenida Barbosa Rodrigues, com os seguintes Azimutes, Distancias Elementos de Curva Circular: AC 32° 00'03", R = 145,575 metros e D = 81,306 metros até **Marco 03**; 283°11'24"- 121,59 metros, até o **Marco 04**; AC 57°57'44", R=58,609 metros e D = 59,29 metros, até o **Marco 05**; 225°13'32" - 587,70 metros, até o **Marco 06**, cravado no canto de muro da confrontação das terras pertencentes à Universidade Católica de Goiás; daí, seguem por muro, confrontando com a UCG, com o Azimute de 324°40'43" e distância de 194,993 metros, até o **Marco 07**, cravado Ana confrontação com a Avenida Engler; daí, seguem confrontando por muro com a Avenida Engler, com os Azimutes e Distâncias de: 335°45'47" - 126,198 metros até o **Marco 08**, 336°46'50" - 313,95 metros, até o **Marco 09**, cravado na lateral da Rótula de cruzamento das Avenidas Diógenes Dolival Sampaio e Avenida Engler; daí, seguem por muro confrontando com a referida Rótula, com o Azimute de 21°42'01" e distância de 50,87 metros, até o **Marco 10**; daí, seguem por muro, ao longo da Avenida Diógenes Dolival Sampaio, com os Azimutes de 66°42'01" - 460,97 metros, até o **Marco 11**, cravado nas divisas da portaria do Condomínio Residencial Jardins Paris; daí, seguem dividindo com a portaria do referido Condomínio, com os seguintes Azimute, distâncias e Elementos de curva Circular: 136°55'18" - 44,122 metros, até o **Marco 12**, 46°55'02"-92,35 metros, até o **Marco 13**, 323°55'33" - 36,929 metros, até o **Marco 14**; AC = 25°37'47" R = 18,50 metros, D = 8,275 metros, até o **Marco 15**; 349°45'39" - 19,24 metros, até o **Marco 16**, AC = 34°36'59" R = 18,50 metros D = 11,177 metros, até o **Marco 17**, cravado na lateral da Avenida Diógenes Dolival Sampaio; daí, seguem confrontando por muro, com a citada avenida, com os Azimutes e Distâncias de: 23°51'40" - 22,39 metros, até o **Marco 18**; AC 06°36'08" R = 519,516 metros D = 59,865 metros, até o **Marco 01**; ponto de partida desta descrição.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONCESSIONÁRIA com a assinatura deste Termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas.

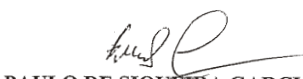
CLÁUSULA OITAVA

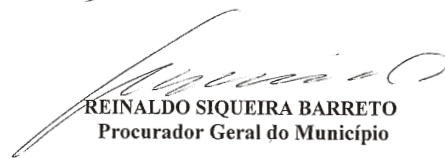
As partes elegem o Foro de Goiânia, com exclusão de qualquer outra, para dirimir as questões divergentes deste Termo de Concessão, ou que dele decorram.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, firmam, presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por seus

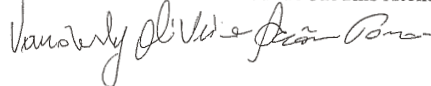
representantes, na presença das testemunhas abaixo:

Goiânia, 11 de janeiro de 2012.

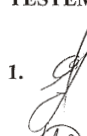

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia


REINALDO SIQUEIRA BARRETO
Procurador Geral do Município

VANDERLEY OLIVEIRA ALCÂNTARA
Diretor Presidente da "Sociedade Jardins Atenas"



TESTEMUNHAS:

1. 

2. 

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no centro Administrativo Municipal, localizado na Av. PL-01, nº01, Park Lozandes, nesta capital, Cep. Nº74.884-900, com (CNPJ-MIF) nº01.612.092/0001-23, doravante denominada **CONCEDENTE** neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, portador da CI nº540992- SS/G0, 2a via e CPF nº335.382.551-72, assistido pelo Procurador Geral do Município Dr. **REINALDO SIQUEIRA BARRETO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Goiás, sob o nº 8.778, e CPF/MF nº 284.422.451-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, à vista do contido no processo nº43799797 e nas leis Municipais nº4.526/71 e 7.042/91, nesta, com base nos §2º, alíneas "a", "b", e "c" do Art.6º, parágrafo 6º, e Artigo 26, inciso IX e X, confere, na forma de **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO** à **ASSOCIAÇÃO JARDINS FLORENÇA**, CNPJ nº 01.552.565/0001-44, situada à Av. Domiciano Peixoto s/n Jardins Florença, nesta Capital, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**.

neste ato representada por seu Diretor-Presidente **THALES JOSÉ JAYME**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 270.393.661-34, residente e domiciliado nesta Capital, o fechamento, utilização e vigilância exclusiva particular do parcelamento denominado **“JARDINS FLORENÇA”**, parte integrante da Fazenda Santa Cruz, devidamente aprovado junto à municipalidade, através do Decreto n.º 2.559, de 12 de setembro de 1996, obedecendo as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONCEDENTE** autoriza à **CONCESSIONÁRIA** a utilização administrativa das áreas públicas destinadas a vias de circulação, a áreas verdes, praças e a equipamentos comunitários de esporte e lazer edificadas sobre tais Áreas Públicas, conforme licenciamento aprovado junto ao poder público municipal e **que passaram a integrar o patrimônio público, face o Art.6º, § 4º, da Lei nº 7.042/91, em razão do adimplemento das cláusulas contratuais**, exclusivamente aos moradores do parcelamento **“Jardins Florença”**, discriminados no quadro a seguir:

1. Considerando que o índice de Áreas Públicas - Verdes, mesmo com as edificações abaixo discriminadas, permanece acima do índice mínimo legal, fica autorizado o uso das Áreas Públicas Municipais abaixo relacionadas, localizadas dentro dos limites de Concessão de Fechamento **nas áreas abaixo descritas e aqui autorizadas para uso exclusivo, vedadas quaisquer edificações em todas as outras Áreas Públicas deste Condomínio, bem como a ampliação nas áreas abaixo descritas e aqui autorizadas para uso exclusivo.**

DISCRIMINAÇÃO	ÁREAS m2	EQUIPAMENTOS
APM 06 – Área Verde	1.194,60	Guarita de segurança – Total construção = 4,00m2
APM 07 – Área Verde	285,00	Área Verde
APM 08 – Área Verde	285,00	Área Verde
APM 09 – Área Verde	460,09	Área Verde
APM 10 – Área Verde	285,00	Área Verde
APM 11 – Área Verde	294,85	Área Verde
APM 12 – Área Verde	285,00	Área Verde
APM 13 – Área Verde	307,92	Área Verde
APM 14 – Área Verde	289,90	Área Verde
APM 15 – Área Verde	285,00	Área Verde
APM 16 – Área Esporte e lazer	1.711,00	Quiosque/Playground/Praça de Convívio - Total construção = 766,61 m2
APM 17 – Área Esporte e lazer	1.866,00	Quiosque/Quadra/Banheiros/Praça de Convívio – Total construção = 777,13 m2
APM 18 – Área Verde	285,00	Área Verde
APM 18A – Área Verde	625,17	Área Verde
APM 18B – Área Verde	1.467,50	Área Verde
APM 19 – Área Verde	285,00	Área Verde
APM 20 – Área Verde	285,00	Área Verde
APM 21 – Área Verde	285,00	Área Verde
APM 22 – Área Verde	285,00	Área Verde
APM 23 – Área Verde	285,00	Área Verde
APM 24 – Área Esporte e lazer	1.711,00	Quiosque/Quadra/Praça de Convívio – Total construção = 1.194,21 m2
APM 25 – Área Esporte e lazer	1.866,00	Quiosque/Quadra/Banheiros/Praça de Convívio – Total construção = 1.169,60 m2

APM 26 – Área Verde	285,05	Área Verde
APM 27 – Área Verde	285,00	Área Verde
APM 28 – Área Verde	285,00	Área Verde
APM 29 – Área Verde	285,00	Área Verde
APM 30 – Área Verde	307,96	Área Verde
APM 31 – Área Verde	285,00	Área Verde
APM 32 – Área Verde	285,00	Área Verde
APM 33 – Área Verde	285,00	Área Verde
APM 34 – Área Verde	546,11	Área Verde
APM 34A – Área Esporte e lazer	2.479,36	Quiosque/Quadra Poliesportiva/Arquibancada/Fitness/Campo de Futebol/ Praça Convívio – Total construção = 1.402,75 m2
APM 35 – Área Verde	244,62	Área Verde
APM 35A – Área Verde	1.274,00	Guarita de segurança – Total construção = 4,00m2
APM 36 – Área Esporte e lazer	3.013,17	Quiosque/Banheiros/02 Quadras/Playground – Total construção = 1.678,12
APM 37 – Área Verde	285,00	Área Verde
APM 38 – Área Verde	285,00	Área Verde
APM 39 – Área Verde	564,80	Área Verde
APM 40 – Área Verde	285,60	Área Verde
APM 41 – Área Verde	285,60	Área Verde
APM 41A – Área Verde	389,66	Área Verde
APM 42 – Área Verde	285,00	Área Verde
APM 43 – Área Verde	595,00	Área Verde
APM 44 – Área Esporte e lazer	1.168,25	Quiosques – Total Construção = 214,00m2
APM 46 – Área Verde	1.485,02	Portaria/Administração/Apoio – Total construção = 870,65m2
APM 49 – Área Verde	338,42	Área Verde
APM 49A – Área Verde	601,07	Portaria de Serviço/Sala de segurança/Apoio funcionários – Total construção = 114,10 m2
APM 49B – Área Verde	674,38	Playground/Fitness - Total construção = 234,00m2
APM 50 – Área Verde	430,00	Área Verde
APM 51 – Área Verde	420,00	Área Verde
APM 52 – Área Verde	154,71	Área Verde
APM 53A – Área Verde	3.049,84	Guarita de segurança – Total construção = 4,00m2
APM 54 – Área Verde	1.642,60	Playground/Fitness Total construção = 234,00m2
APM 57 – Área Verde	2.599,87	Quiosque/Banheiros/Praça de Convívio/Fitness/Campo Futebol – Total construção = 1.408,74m2
APM 58 – Área Verde	114,03	Área Verde
APM 59 – Área Verde	202,68	Área Verde

1.1 A concessão de fechamento inclui, também, todas as vias de circulação e todos os lotes integrantes do empreendimento, bem como todas as áreas públicas municipais internas ao perímetro do muro.

1.2. A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada ao recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), de todas as edificações já consolidadas no Condomínio em questão.

1.3. A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a regularizar as edificações já consolidadas junto ao Departamento de Análise e Aprovação de Projetos - DAAP, atendendo à legislação vigente, conforme o quadro acima.

2. No que tange ao complexo da portaria, nos termos dos projetos a serem aprovados junto à Prefeitura Municipal de Goiânia, permitida está a construção de cobertura sobre as vias públicas de circulação lindeiras a tais lotes.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente concessão administrativa de Uso é feita por tempo

indeterminado, em caráter gratuito e a título precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a **CONCEDENTE**

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a conservar e manter as vias públicas, áreas verdes, praças, play ground, bem como preservar as áreas de nascentes, fundos de vales e matas existentes no Loteamento “Jardins Florença”, **se comprometendo a apresentar sempre que necessário, os projetos de eventuais reformas das construções nas áreas autorizadas no presente termo, ficando vedadas quaisquer edificações nas demais áreas e ampliações do índice de ocupação nas existentes, restando tão somente a utilização das mesmas de forma gratuita;**

CLÁUSULA QUARTA

A **CONCESSIONÁRIA** se obriga, às suas expensas, a preservar e manter as áreas verdes, os espaços livres para recreação, esporte e lazer e as vias de circulação de cunho estritamente local, procedendo a varredura das vias públicas, coleta de lixo, manutenção e conservação da iluminação pública e pavimentação das vias dentro de seus limites.

CLÁUSULA QUINTA

A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a proceder ao fechamento do parcelamento “JARDINS FLORENÇA”, de tal forma que não venha prejudicar os acessos dos lotes às vias públicas, cujo perímetro obedecerá aos seguintes limites e confrontações:

“Começa na linha de chanfro do muro da Avenida Hermes Pontes com a Rua das Azaleias, daí segue pela linha de chanfro numa distância de 7,07 até a lateral da Rua das Azaleias; daí segue por esta lateral, com azimute verdadeiro de 110°06'38” e distância de 103.381 metros até o P.C. de uma curva circular; daí segue com desenvolvimento de 28.595 metros (AC=44°16'49” R= 37,00m Tg= 15,044m) até o P.T da curva; daí segue pela lateral da Rua das Azaleias com azimute de 154°23'28” e distância de 89.314m até o P.C de outra curva; daí segue com desenvolvimento de 75.733 metros (AC= 68°52'35” R= 63,00m Tg= 43.199m) até o P.T da curva; daí segue pela lateral da Rua das Azaleias com azimute 85°30'53” e distância de 180.118 metros até o P.T de uma curva circular; daí segue com desenvolvimento de 36.868 metros (AC=91°50'31” - R=23,00 Tg=23,752m) até o P.T da curva localizado na lateral da Avenida Itália no Parque Anhaguera II; daí segue pela lateral da Avenida Itália com azimute de 177°21'24” e distância de 806.738 metros até o P.C. de outra curva circular: daí segue por desenvolvimento numa extensão de 115,10 metros (AC=125°14'13” R=52.658 Tg=101.668) até o P.T. da curva localizada na Avenida Domiciano Peixoto; daí segue por esta lateral, nos seguintes azimutes e distâncias 323°30'10” - 22.52m; 302°41'46” - 64,94m; daí segue confrontando com a APM-48 nos seguintes azimutes e distâncias 339°24'19” - 95,32m; 02°17'30” - 32,55m; daí segue atravessando a Avenida das Palmeiras e a área Comercial, nos seguintes azimutes e distâncias 267°21'24” - 80,24m; 357°21'24” - 357°21'24” - 37,44m; daí segue pela lateral da Rua dos Carvalhos com azimute de 267°21'23” e distância de 45,79m até o P.C de uma curva circular; daí segue com desenvolvimento de 69.498m (AC=22°45'14” - R= 175,00m Tg=35,213m) até o P.T da curva; daí segue confrontando com a APM-48

nos seguintes azimutes e distâncias 339°24'19” - 95,32m; 02°17'30” - 32,55m; daí segue atravessando a Avenida das Palmeiras e a área Comercial, nos seguintes azimutes e distâncias 267°21'24” - 80,24m; 357°21'24” - 357°21'24” - 37,44m; daí segue pela lateral da Rua dos Carvalhos com azimute de 267°21'23” e distância de 45,79m até o P.C de uma curva circular; daí segue com desenvolvimento de 69.498m (AC=22°45'14” - R= 175,00m Tg=35,213m) até o P.T da curva; daí segue confrontando com a APM 45, com azimute de 212° 41'47” e distância de 54,51m até a lateral da avenida Domiciano Peixoto; daí segue por essa lateral com azimute de 302°41'46” e distância de 334,91m até o P.C de uma curva circular; daí segue com desenvolvimento de 53,143 metros (AC=77°24'52” O R=39.322 Tg=31,539m) até o P.T da curva localizado na lateral da Avenida Hermes Pontes; daí segue por esta lateral com azimute de 20°06'38” e distância de 641,54 metros até o ponto onde teve início esta descrição.

Obs: Existem Áreas Públicas Municipais (Áreas Verdes) contornando o perímetro da área ora descrita, com faixa de 03,00m.

ÁREA TOTAL: 437.289,99m2.

CLÁUSULA SEXTA

As edificações pertencentes ao parcelamento “JARDINS FLORENÇA” deverão atender as exigências urbanísticas previstas na legislação municipal competente e demais normas que regulam a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONCESSIONÁRIA** com a assinatura deste Termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA

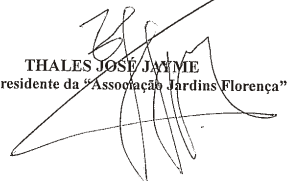
As partes elegem o Foro de Goiânia, com exclusão de qualquer outra, para dirimir as questões divergentes deste Termo de Concessão, ou que dele decorram.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo:

Goiânia, 27 de janeiro de 2012.


PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia


REINALDO SIQUEIRA BARRETO
Procurador Geral do Município


THALES JOSÉ JAYME
Diretor-Presidente da “Associação Jardins Florença”

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 